



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 059/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais visando à prevenção e combate a COVID-19, nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:

“Art. 3º - Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter híbrido ou remoto, a partir do dia 1º de março de 2021, com o início do ano letivo, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e dia 08 de março de 2021, para Escolas da Zona Rural.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM:
Em _____
Gabinete do Prefeito

Archer - MA, no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://governadorarcher.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: galicitacao.ma@gmail.com. Informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame, serão obtidas no mesmo endereço. Governador Archer (MA), em 18 de fevereiro de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente de CPL

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: c543e2e72597079557f09c14627806de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

PORTARIA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

PORTARIA Nº 022/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

MISCILENE CARVALHO VERAS CARNEIRO, Secretária Municipal de Administração, Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que decorrerá de aposentaria, na forma dos incisos I, II, III, IV, V, do Arts. 1º e 2º da **Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro 2015**;

Considerando, a **Lei Complementar** dispõe sobre a **aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos agentes públicos aos quais se aplica o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, Art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro 2015**;

Considerando, serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, **Art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro 2015**;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face da servidor **Ana Gomes Martins Ferreira, matrícula n.º 218-1** a fim de que seja averiguado os atos imputados.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
TAIANE RODRIGUES ABRANTES MARQUES	281-1	PRÉSIDENTE
LUCIANE GREYCE DOS SANTOS LOUZEIRO	20-1	MEMBRO
MARIANE PONÇADILHA MARTINS	214-1	SECRETARIA

Art. 3º - A Portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê ciência. Publique - se. Cumpra - se.

Guimarães, 19 de fevereiro de 2021.

MISCILENE CARVALHO VERAS CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: MARILTON FONSECA AVELAR
Código identificador: 05835857d441501ea903dfeb815c7135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 059/2021

DECRETO Nº 059/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais visando à prevenção e combate a COVID-19, nas unidades de ensino da rede municipal de educação e nas escolas e instituições de ensino da rede privada localizadas no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 054, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:

"Art. 3º - Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter híbrido ou remoto, a partir do dia 1º de março de 2021, com o início do ano letivo, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e dia 08 de março de 2021, para Escolas da Zona Rural."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f12fcf00ffdb87988fd2bd6ccc359706